SEÇÃO I

Original com Defeito

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO CXXVIII — Nº 215 SEXTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1990 BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	21343
ATOS DO CONGRESSO NACIONAL	21344
ATOS DO PODER EXECUTIVO	21344
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	21369
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	21383
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	21384
MINISTÉRIO DA SAÚDE	21385
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	21403
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	21418
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	21418
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	21428
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	21428
INEDITORIAIS	21492
ÍNDICE	21496

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.089 , de 7 de novembro de 1990.

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais de Cr$ 1.598.225.000,00, para os fins que especifica.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 7.999, de 31 de janeiro de 1990), em favor do Ministério da Justiça, o crédito suplementar no valor de Cr$ 1.596.725.000,00 (um bilhão, quinhentos e noventa e seis milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - (VETADO).

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação de recursos diretamente arrecadados de outras fontes, na forma do Anexo III desta Lei, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, e 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Os valores constantes desta Lei foram calculados com base na Unidade de Referência Orçamentária relativa ao mês de março de 1990.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 7 de novembro de 1990; 169º da Independência e 102º da República.

FERNANDO COLLOR
Zélia M. Cardoso de Mello

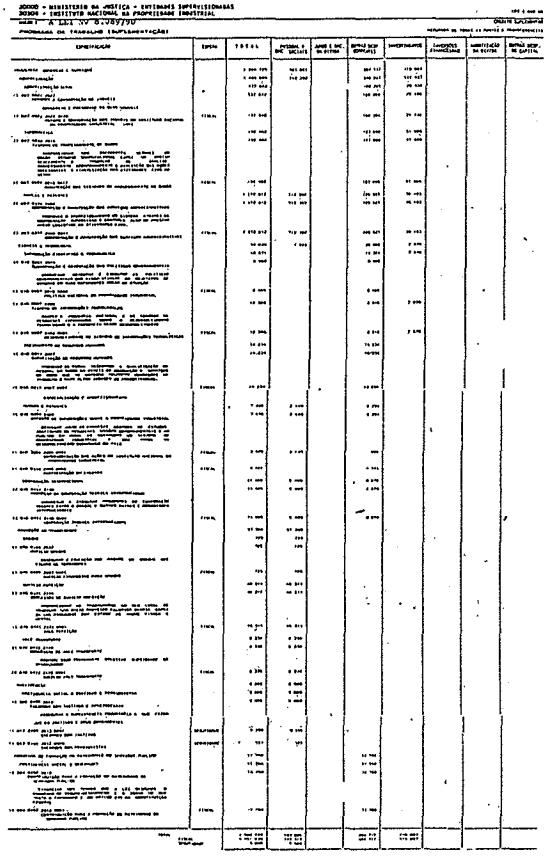

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA

A N E X O III

Anexo a Lei nº 8.089/90

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
30204 - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Cr$ 1.000,00

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS			
ESPECIFICACAO	ESF	ORGANOGRAMA	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES				1 598 225
	FIS			1 592 519
	SOC			5 706
1700.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	FIS		174 845	
1300.00.00 RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	FIS		174 845	